



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020**  
(em 05 de abril de 2022)

*TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 096/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, POPULARMENTE CONHECIDA COMO “PONTE DO MITÃO”, NA LOCALIDADE DE ALTO RIO PEQUENO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:*

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Neri Vandresen*, CPF nº 560.121.019-53, e **ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.599.059/0001-00, com sede na Cidade de Criciúma/SC, neste ato, representada por seu diretor comercial, *Sr. Rafael de Araújo Hilário*, portador da carteira de identidade nº 4.141.277, e do CPF/MF nº 036.152.839-61, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

**JUSTIFICATIVA:**

- Considerando o pedido de aditivo de prorrogação ao prazo de vigência e execução do referido contrato, emitido pela empresa CONTRATADA;
- Considerando o disposto no Contrato nº 096/2020;
- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93;
- Considerando o Parecer Jurídico deferindo o pedido.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

**1ª.** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Original, celebrado em 08 de junho de 2020, sob nº 096/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**2ª.** Altera-se o prazo do Contrato nº 096/2020, de 08 de junho de 2020, em especial a cláusula segunda, passando o prazo de vigência e execução prorrogado até 04 de julho de 2022.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**3ª.** O prazo de vigência e execução do Contrato nº 096/2020 fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, ou seja, até 04/07/2022.

**Parágrafo Único.** A alteração do prazo de vigência e execução do Contrato nº 096/2020, dar-se-á por conta a empresa Contratada questiona adequações no projeto estrutural da obra e ajustes entre as partes devido a divergências e de acordo com as demais justificativas expostas no Pedido de aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4ª.** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 096/2020, celebrado em 08 de junho de 2020, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 05 de abril de 2022.

---

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal

---

**ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

---

Nome: Kessia Meurer  
CPF: 081.472.379-95